



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO Nº 16/2025-GAB/MES/DIR/CMM

Medicilândia/PA, em 22 de abril de 2025.

À Secretária Legislativa
Câmara de Medicilândia



Assunto: Projeto de Decreto Legislativo para tramitação.

Nos termos regimentais e da Lei Orgânica, encaminhamos à Secretaria Legislativa para tramitação, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025** que dispõe sobre a concessão de título honorífico de pioneiro medicilandense e dá outras providências.


Valdecy Carvalho de Sousa
Presidente CMM


Sidney de Sousa Filho
1º Secretário CMM


Joselino Henrique de Sousa
2º Secretário CMM





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025



Excelentíssimo Senhores Vereadores,

É sabido que todos os anos o Legislativo Municipal, na data do aniversário do Município, presta sua homenagem com o título honorífico de Pioneiro de Medicilândia uma forma de reconhecimento aos nossos pioneiros e pioneiras desbravadores de nossa Região, sobretudo de Medicilândia.

Face ao exposto, e considerando que essa homenagem é aprovada por meio de Decreto do Poder Legislativo válido para cada legislatura, e para que esta Casa continue com a presente homenagem, há a necessidade de se aprovar o ato por meio da apresentação de Projeto de Decreto Legislativo. Neste sentido, a Mesa Diretora apresenta a proposta de norma jurídica nº 01/2025, na oportunidade, requerendo os pares a sua análise e aprovação em caráter de urgência urgentíssima.

Medicilândia/PA, em 22 de abril de 2025.

Valdecy Carvalho de Sousa
Presidente CMM

Sidney de Sousa Filho
1º Secretário CMM
Joselino Henrique de Sousa
2º Secretário CMM



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-00



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE MÉRITO LEGISLATIVO AOS PIONEIROS DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, a conceder o Título Honorífico de Mérito Legislativo aos Pioneiros e Pioneiras de Medicilândia, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o caput do artigo primeiro, será concedida a 100 (cem) pioneiro (a) Medicilandense na Legislatura 2025/2028, sendo em cada Edição homenageado 25 (vinte e cinco) pessoas.

Art. 3º. Critérios de indicação:

§ 1º Cada vereador indica 2 (dois) homenageados, totalizando 22 (vinte e duas) pessoas, e a Mesa Diretora indica 3 (três), perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) homenageados por edição.

§ 2º Considera-se pioneiro (a), o munícipe que chegou na Região Transamazônica, especialmente em Medicilândia nas décadas de 70 a 90 e assim contribuiu com o desenvolvimento da região.

§ 3º É vedada a homenagem de munícipe que já recebeu a honraria.

§ 4º É facultada a indicação de munícipe representando a família pioneira, mas que ainda não recebeu a honraria.

Art. 4º. A homenagem é realizada em Sessão Especial de alusão ao aniversário de Medicilândia, dia 12 de maio.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 22 e dois de abril de 2025.

Valdecy C. de Sousa
Presidente/CMM

Sidney de S. Filho
1º Secretário/CMM

Joselino H. de Sousa
2º Secretário/CMM